GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

PUBLICADO NO D.O.E
EM 22/06/2024
GABINETE / SETRE

CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMOESTADODABAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO - AGO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo (a) Dr. **Davidson Magalhães Santos**, titular da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**, CNPJ nº13.937.123/0001-03, situada na Avenida Luiz Viana filho, 2ª Avenida, n°200, Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 09/02/2019, doravante denominado Contratante, e a **Associação Gota do Óleo - AGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 25.006.288/0001-32, sediada na Rua Larissa Moura Nº 401 Bairro Encantodas Águas CEP 45831001 Lote Quadra Eunápolis -Bahia, doravante representada pelo **Sra. Gercilane Santos Dias**, portador da cédula de identidade nº–15.539.127-56, emitida por SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.074.765-58, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Contratação direta Dispensa de Licitação n° **010/2024**, processo administrativo n° **021.2129.2024.0002924-11**, que se regerá Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços da Coleta Seletiva na Praça Principal de Porto Seguro - BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
1.2Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):
a) Termo de Referência;
b) Proposta da Contratada;
c) Ato que autorizou a contratação direta;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, a contar de *data da assinatura do Contrato (parágrafo único do art. 67 da Lei n° 14.634/2023)*], observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

2.2 A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) comprovação de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços foram prestados regularmente;
c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
e) comprovaçãode que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3 AContratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4 A prorrogação doContrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada:
a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Júlio Silva Santana, matrícula: 92091069

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Eric Macedo dos Santos Matricula – 92005777 e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pelaContratada com terceiros.

de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.3.1 AContratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.5 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1 A Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por até igual período.

4.5.2 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2° da Lei Complementar 123, de 2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme valores abaixo especificados:

LOTE						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**Preço Unitário**	**Preço Global**
1	03.33.21.00003072-4	APOIO A COLETA SELETIVA	Un	1,00	R$ 100.000,00	-
	-	-	-			
	-	-	-			
				VALOR ESTIMADO MENSAL		-
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		R$ 100.000,00

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelaContratada das obrigações.

5.3O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA –MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de celebração do contrato(art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará àContratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), serão(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

14.133, de 2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do subitem 7.8.1.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a)exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelaContratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b)receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)intimar aContratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c)acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelaContratada;

d)comunicar-se comaContratadapara emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e)efetuar o pagamento àContratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f)aplicar àContratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;

g)explicitamente emitir decisãosobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente ContratoapresentadaspelaContratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;

h) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratada no prazo definido nosubitem7.9;

i) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1O Contratante, no prazo de10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s)relacionado à execução do presente Contrato, decidirásobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pelaContratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

9.1. AContratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a)designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b)atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestaro(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federaln°14.133, de 2021);

c)reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d)responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f)quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, aContratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede daContratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i)executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m)paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
m)cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c Lei Federal nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes daContratada;
3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

o)comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
p)guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
q)arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
r)observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
s)alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
t)não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
v)efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
w)emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
z) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;
aa) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
bb) alocar durante todo o período de execução do objeto profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
cc) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:
a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIADA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no

contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento)incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser ≥ 0,1% e ≤ 30% (art. 156, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 3% três por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto, que deverá ser ≥ 0,1% e < valor da própria garantia contratual (art. 156, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: findo o prazo fixado no contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Nota: por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois 0,5%/dia x 60 dias corresponde a 30%]

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federalnº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e §3°, do art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).
11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.
11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.
11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal(art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei n° 14.634, de 2023).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conformedisciplinado no Regulamento do Estado da Bahia(art. 60 da Lei n° 14.634, de 2023).

garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimaçãoàContratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1.A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I,e 139 da LeiFederal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da LeiFederal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da LeiFederal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da LeiFederal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadaa Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da LeiFederal n° 14.133, de 2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.128	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. AContratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. AContratadadeverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Nota: utilizar essa cláusula caso a contratação envolva, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contratosomente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres destaCláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.
18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SALVADOR-BA, 21 DE JUNHO DE 2024

Davidson de Magalhães Santos
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Gercilane Santos Dias
Gercilane Santos Dias
Associação Gota do Óleo - AGO

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

Testemunhas:

CPF: 022.819.225-02

CPF:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO DE EXECUÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024
CONTRATO 031/2024

() LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (SERVIÇOS COMUNS)
(x) CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 021.2129.2024.0002924-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1 A prestação de serviços contratação direta, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	1	03.33.21.00003072-4	APOIO A COLETA SELETIVA, aos catadores/as de materiais recicláveis em coleta seletiva	UNIDADE	1	06 (seis) meses

1.1.1 Especificações adicionais:

1.2 O serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da data assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.

As ações necessárias à execução do projeto serão realizadas através contratos em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, previsto neste Termo de Referência, mediante adoção dos procedimentos legais relativos à contratação, execução e controle, visando à concretização dos objetivos pertinentes e consonantes aos dispositivos legais para o ato de assinatura do contrato.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar, que constitui anexo deste Termo de Referência.
Para a associação beneficiada, a ação irá disponibilizar, além da central, galpão de armazenamento dos recicláveis adquiridos durante os dias da festa de 21 a 24/06/2024 e 28/06 á 02/07/2024, caminhão para a logística dos materiais. Os serviços serão prestados no seguinte local: Município de Porto Seguro - BA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação
4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:
5.1.1.1 Início da execução do objeto: 21/06/2024, a contar da data da assinatura do Contrato.

5.1.1.2 A realização do serviço será no seguinte endereço: Porto Seguro – BA.

5.2 Materiais a serem disponibilizados
5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Entrega de 100 Kits de equipamentos de proteção individual e fardamento, disponibilização de 100 sacos de ráfia para os catadores/as de materiais

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal Júlio Santana matricula - 92091069 do contrato, ou pela respectiva substituto Eric Macedo Dos Santos Matricula - 92005777 (art. 117, *caput*, da Lei Federa lnº 14.133, de 2021).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

a) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

h) acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e

i) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 15 (quinze) dias úteis, a critério do Contratante.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Avaliação da Execução será através do quantitativo de beneficiáramos e de material recicláveis adquiridos.

7.1.1 Os Instrumentos de medição de resultado para avaliação da execução do objeto serão: as Notas fiscais, os relatórios realizados pelos servidores desta Secretaria que farão a fiscalização da ação e a identificação e cadastramento contendo nome completo e número do CPF e/ou RG dos 100 (cem) catadores e catadoras de materiais recicláveis.

7.2 Prazo para pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 45 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

7.3.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação Direta com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea j da Lei federal n.º 14.133/21, sendo dispensável a licitação
IV - para contratação que tenha por objeto:
J- coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 709.990,00 (*setecentos e nove mil e novecentos e noventa reais*) conforme custos unitários constantes na tabela anexa a este Termo de Referência.

LOTE/ ITEM	**Código SIMPAS**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quanti tativo**	**Cronograma /prazo**	**PREÇO UNITÁRIO**
1	03.33.21.00003072-4	UNIDADE	**1**	06 (seis) meses	R$100.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	**FONTE**	**PROJETO/ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**UNIDADE GESTORA**
21.101.0007 SESOL	0.128	5914	33.90.39.00	3.21.101-APG

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davidson de Magalhães Santos
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Gercilane santos Dias

Gercilane Santos Dias
Associação Gota do Óleo - AGO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

2024

2º SÃO JOÃO SUSTENTÁVEL

Eunápolis e Porto Seguro - Bahia

Através do Projeto 2º São João Sustentávelque será realizado pela AGO Associação Gota do Óleo com patrocínio do Governo da Bahia através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE,no mínimo 100 (cem) catadores e catadoras de Materiais Recicláveis de Eunápolis e Porto Seguro – Bahia serão os principais beneficiáriosrecebendo capacitação, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais adequados para a coleta dos Materiais Recicláveis.Com foco no Trabalho Decente os materiais recicláveis coletados pelos catadores no período dos festejos juninos de Eunápolis e Porto Seguro a AGO pagará por um preço justo evitando a ação dos atravessadores que exploram o trabalho dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, principalmente nos períodos de festas.

Associação GOTA DO ÓLEO

No São João sustentável, a festa é ativa,
Com o brilho das fogueiras e a coleta seletiva.
O lixo bem separado, é um ato de amor,
Pela natureza e pelo nosso esplendor.

Bandeirinhas coloridas enfeitam o arraial,
Mas o lixo no chão não é nada legal.
Separar os recicláveis é a nossa missão,
Pra um São João sustentável, com muita animação.

Porto Seguro – Bahia
2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 TÍTULO **PROJETO ARRAIÁ DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA**	
1.2 MUNICÍPIO (S) LOCALIDADE (S) EXECUÇÃO DO SUBPROJETO: **Porto Seguro**	UF: **BA**
1.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO (DURAÇÃO EM MESES) **6 meses**	
1.4 TIPO DE COMUNIDADE ()INDIGENA () COMUNIDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES ()INDIGENA () REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS ()ASSOCIAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO () ASSOCIAÇÃO DO PROGRAMA PILOTO CÉDULA DA TERRA **(X) URBANA** () OUTROS	

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1. NOME/ SIGLA: ASSOCIAÇÃO GOTA DE ÓLEO – AGO (Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis – Agente Ambiental)		
2.2 ENDEREÇO *(RUA, AV, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, ESTRADA)* **Rua Estrela Dalva, 314, Encanto das Águas**		**CNPJ:25.006.288/0001- 32**
CEP: 45.831-002	**MUNICÍPIO: EUNÁPOLIS**	**UF:BA**
TEL: (73) 9 8136 9393 (73) 9 8143 8282	FAX:	**CORREIO ELETRÔNICO: agosustentabilidade@gmail.com**
TIPO DE ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO		**DATA REGISTRO JURÍDICO: 01/06/2016**
REPRESENTANTE LEGAL:GERCILANE SANTOS DIAS		
FUNÇÃO OU CARGO NA INSTITUIÇÃO: PRESIDENTE		

3. IDENTIFICAÇÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA

2.1. NOME/ SIGLA:ASSOCIAÇÃO GOTA DE ÓLEO - AGO (Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis – Agente Ambiental)		
2.2 ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, ESTRADA) **Rua Estrela Dalva, 314, Encanto das Águas**		
CEP: 45.831-002	**MUNICÍPIO: EUNÁPOLIS**	**UF: BA**
TEL: **(73) 9 8136-9393 (73) 98143-8282**	FAX:	**CORREIO ELETRÔNICO: agosustentabilidade@gmail.com**

4. BENEFICIÁRIOS E PARTICIPANTES

No mínimo 100 (cem) catadores e catadoras de Materiais Recicláveis de Enápolis e Porto Seguro – Bahia serão os principais beneficiários do projeto,recebendo capacitação, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais adequados para a coleta de resíduos. A inclusão e valorização do trabalho dos catadores contribuirão para a melhoria das condições de trabalho e renda, promovendo a dignidade e o reconhecimento social dessa importante atividade.

A Associação Gota do Óleo receberá os materiais recicláveis coletados, pagando valores justos garantindo o Trabalho Decente e aumentando a quantidade e a qualidade dos resíduos destinados à reciclagem. Isso contribuirá para o fortalecimento econômico dos catadores e catadoras de materiais recicláveis e para a geração de empregos e renda.

5. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução será de 20 de Junho a 20 de dezembrode 2024 em Eunápolis e Porto Seguro - Bahia, tendo em vista a articulação, execução e produção de relatórios, conforme estratégia de execução.

Período Total de Execução do Projeto:
De 20 de Junhoa 20 de Dezembro de 2024, totalizando 06 meses.

PORTO SEGURO

Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis
20, 21, 22, 23 e 24 na Passarela da Cultura com Stands, estrutura e mesas de triagem de materiais recicláveis.
Mais dois dias nos Distritos a partir de Trancoso com o Caminhão da AGO, balança e equipe de apoio com a entrega de camisas, Epis e sacos de rafia.
Obs: Estamos aguardando a Confirmaçãodaagenda pela Secretaria de Turismo para estas datas.

EUNÁPOLIS

Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis
03 (três dias) na cidade de Eunápolis no São João dos bairros.Atendimento aos catadores com o Caminhão da AGO,balança e equipede apoio com a entrega de camisas, Epis e sacos de rafia.

Obs: Desde o dia 31 de maio e vai até o dia 30 de junho de 2024 está tendo diariamente os festejos de São João nos bairros em Eunápolis sendo realizados pelos próprios comerciantes pois o Pedrão foi cancelado pela prefeitura. Logo após confeccionadas as camisas da Coleta Seletiva do São João serão comprados os EPIs em apoio aos catadores eserão feitosos três dias de trabalho na cidade de Eunápolis com a compra dos materiais recicláveis por um valor justo.

***M*etodologia e Ações**

1. Pré-Articulação e Cadastro dos Catadores

Objetivo: Identificar e cadastrar catadores e catadoras de materiais recicláveis dispostos a trabalhar nos festejos juninos em Eunápolis e Porto Seguro - Bahia.

Metodologia:

1. **Levantamento Inicial:**
 - Realizar mapeamento das áreas onde os catadores costumam atuar na cidade.
 - Contatar associações e cooperativas de catadores para identificar interessados.
2. **Campanhas de Sensibilização:**
 - Desenvolver materiais informativos nas redes sociais sobre a importância do trabalho durante os festejos juninos.
 - Realizar reuniões comunitárias e visitas a locais de grande concentração de catadores.
3. **Cadastro:**

- Implementar um sistema de cadastro simples e acessível (online e offline) para inscrição dos catadores.
- Coletar dados pessoais, áreas de atuação, disponibilidade e necessidades específicas.

Ações:

- Organizar encontros informativos para explicar o projeto e esclarecer dúvidas.
- Criar e divulgar um formulário de cadastro online e impresso.
- Estabelecer pontos de apoio para o cadastro presencial em áreas de alta circulação de catadores.

2. Promoção de Condições de Trabalho

Objetivo: Garantir condições de trabalho seguras e justas para os catadores durante os festejos juninos, assegurando um preço justo pelos materiais recicláveis, fornecendo EPIs e apoio às famílias.

Metodologia:

1. **Distribuição de EPIs:**
 - Adquirir e distribuir Equipamentos de Proteção Individual
 - Treinar os catadores sobre o uso correto dos EPIs.

Ações:

- Distribuir kits de EPIs antes do início dos festejos juninos.
- Organizar pontos de apoio durante o evento para oferecer água, refeições e descanso aos catadores.

3. Planejamento e Execução da Logística

Objetivo: Planejar e executar a logística de coleta e triagem de materiais recicláveis durante os festejos juninos, evitando o descarte inadequado através da prestação de serviços ambientais.

Metodologia:

1. **Criação de um Centro de Triagem:**
 - Identificar e preparar um local estratégico para o Centro de Triagem.
 - Equipar o Centro com balanças, prensas e áreas de separação dos materiais.
2. **Logística de Coleta:**
 - Desenvolver um cronograma de coleta com rotas definidas e horários específicos.
 - Dispor de veículos adequados para o transporte dos materiais até o Centro de Triagem.
3. **Treinamento e Coordenação:**
 - Treinar os catadores e equipe de apoio sobre procedimentos de coleta e triagem.
 - Nomear coordenadores para supervisionar as atividades e garantir a eficiência do processo.

Ações:

- Montar o Centro de Triagem com os equipamentos necessários.

- Estabelecer um cronograma de coleta que minimize o impacto no trânsito e maximize a eficiência.
- Realizar treinamentos periódicos para os catadores e equipe de apoio.

Cronograma

Atividade	**Período**
Articulação Inicial	20 de Junho de 2024
Cadastro dos Catadores	Junho
Aquisição e Distribuição de EPIs	Junho
Treinamento dos Catadores	Junho
Preparação do Centro de Triagem	Junho
Execução da Logística de Coleta e Triagem	Durante os festejos
Prestação de Contas	de 08 a 31 de Julho de 2024
Apresentação de Relatórios	01 de agosto até 20 de dezembro de 2024

Atendendo a programação disponibilizada pela Secretaria de Turismo de Porto Seguro para os dias 20, 21, 22, 23 e 24 na Passarela da Cultura no Centro da cidade.

Serão 05 (cinco) dias de trabalho na Passarela da Cultura e 02 (dois) dias no Distrito de Trancoso. Vale ressaltar que os demais distritos da cidade que for colocado na programação de São João da Secretaria de Turismo a AGO realizará também as atividades em apoio aos catadores e catadoras de materiais recicláveis. Período Total de Execução do Projeto: De 20 de Junhoa 20 de Dezembro de 2024, totalizando 06 meses, como está descrito no projeto, para as visitas técnicas, cadastros, capacitações, coleta seletiva e a construção do relatório geral com a prestação de contas.

Avaliação

Metodologia:

- Monitoramento contínuo das atividades durante os festejos.
- Coleta de feedback dos catadores e stakeholders.
- Análise dos resultados em termos de volume de material reciclado, condições de trabalho e satisfação dos catadores.

Ações:

- Realizar reuniões de avaliação pós-evento com todos os envolvidos.
- Elaborar um relatório final com os dados coletados e sugestões de melhoria para eventos futuros.

6. RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO

Aumento da Coleta Seletiva e Reciclagem:

- → Meta Qualitativa: Redução significativa da quantidade de resíduos destinados aos aterros sanitários.

Capacitação e Inclusão dos Catadores de materiais recicláveis:

- → Valorização Social: Capacitação e o aumento do reconhecimento e valorização dos catadores pela comunidade e organizadores do evento.

Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- → Segurança e Saúde: Distribuição de EPIs adequados a todos os catadores, garantindo condições seguras de trabalho.
- → Eficiência Operacional: Melhoria na eficiência e segurança da coleta de resíduos recicláveis.
- →

Engajamento e Sensibilização da População:

- → Educação Ambiental: Realização de campanhas de sensibilização e educação ambiental.
- → Consumo Consciente: Aumento da sensibilização da população sobre a importância da reciclagem e do consumo consciente, evidenciado por mudanças de comportamento e práticas sustentáveis durante o evento.

Melhoria na Logística de Coleta e Transporte de Resíduos:

- → Sistema Logístico Eficiente: Implementação de um sistema logístico eficiente para a coleta e transporte dos materiais recicláveis, minimizando o tempo de resposta e os custos operacionais.

Monitoramento e Avaliação Contínuos:

- → Relatórios Detalhados: Elaboração de relatórios diários e um relatório final que documentem a quantidade de resíduos coletados, reciclados e a participação dos catadores.
- → Ajustes e Melhorias: Identificação de pontos fortes e áreas de melhoria para futuros eventos com base nos dados coletados.

Impactos Socioambientais Positivos:

- → Redução da Pegada Ambiental: Redução da pegada ambiental das festividades de São João através da diminuição de resíduos enviados para aterros e aumento da reciclagem.
- → Inclusão Social: Promoção da inclusão social e melhoria das condições de vida dos catadores de materiais recicláveis.

Divulgação dos Resultados e Impactos:

- → Transparência e Prestação de Contas: Divulgação dos resultados do projeto junto à comunidade, patrocinadores e órgãos públicos, destacando os benefícios ambientais e sociais alcançados.
- → Sensibilização Ampliada: Aumentar a conscientização sobre os benefícios da reciclagem e da inclusão dos catadores através de campanhas de comunicação eficazes.

Lições Aprendidas e Recomendações:

→ Elaboração de um relatório final com as lições aprendidas e recomendações para a realização de futuros eventos sustentáveis, contribuindo para a replicação de boas práticas.

→ Esses resultados esperados visam garantir que a sustentabilidade ambiental e social seja promovida de maneira eficaz durante as festividades, contribuindo para um legado positivo de conscientização e inclusão na comunidade de Eunápolis e Porto Seguro.

7. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO (METODOLOGIA)

A equipe técnica também terá a responsabilidade de organizar a exposição no centro de triagem de um stand de educação ambiental, no qual terá o papel de sensibilizar o público das festas através da divulgação das políticas públicas como a PNRS, PNMA e PNEA além de informar sobre a importância do serviço ambiental prestado pelos catadores e catadoras de materiais recicláveis na sociedade contribuindo com a valorização de catadores e catadoras de materiais recicláveis.

A equipe técnica será composta por coordenação geral e coordenação de logística, sendo de responsabilidade da coordenação geral o trabalho de processamento e análise dos dados coletados para produção de relatórios técnicos e articulação com a organização do evento, enquanto a coordenação de logística ficará responsável pela organização da logística necessária para o desenvolvimento do projeto e as orientações com a equipe de catadores e catadoras de materiais recicláveis envolvidos no projeto. As coordenações contarão com uma equipe de 6 profissionais da Associação Gota do Óleo – AGO que dará todo suporte na execução das atividades antes, durante e após a execução do projeto.

Com apoio da equipe descrita acima, será garantida a capacitação e organização eficiente dos catadores de materiais recicláveis, além de assegurar a eficácia da coleta seletiva durante as festividades do 2º São João Sustentável.A Capacitação e formação dos catadores e catadoras de materiais recicláveis para atuarem de maneira organizada e segura durante as festividades contará com algumas etapas, de início é necessário um Diagnóstico Inicial, com objetivo de Identificar o perfil dos catadores de materiais recicláveis e suas necessidades de capacitação, com intuito de implementar o treinamento que aborde temas como:

- Técnicas de coleta seletiva.
- Normas de segurança e uso de EPIs.
- Boas práticas de higiene.
- Interação com o público e organizadores do evento.

Quanto ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais adequados para a coleta de resíduos serão organizadas as necessidades referentes a separação e organização dos EPIs e materiais necessários (luvas, máscaras, sacos de lixo). Os catadores e catadoras de materiais recicláveis terão uma rede de apoio da Associação Gota do Óleo que realizará reuniões de planejamento com organizadores do evento para discutir logística, áreas de atuação e cronograma, nomeará líderes entre os catadores para facilitar a

comunicação e coordenação durante o evento além de estabelecer um ponto de apoio no local do evento para fornecer suporte contínuo aos catadores.

O Monitoramento e a avaliação da efetividade da coleta seletiva durante o 2º São João Sustentável terá indicadores de performance (quantidade de resíduos coletados e a satisfação dos catadores). O monitoramento será contínuo com equipe para monitorar as atividades e coletar dados durante o evento, além de reuniões diárias durante o evento para avaliar os resultados e ajustar as estratégias conforme necessário.

Outro ponto fundamental será a organização de um sistema logístico eficiente para o transporte dos materiais recicláveis até o Galpão da Associação Gota do Óleo em Eunápolis através da coordenação de transporte dos resíduos com base na demanda e capacidade de armazenamento. Ademais, destacamos a pesagem e o registro dos materiais coletados, para isso será designada uma equipe responsável pela pesagem e registro que produzirá relatórios diários sobre a quantidade de resíduos recicláveis.

Por fim, a análise quantitativa e qualitativa dos dados dos dados coletados sobre a quantidade de resíduos recicláveis e a participação dos catadores de materiais recicláveis estarão no relatório final com recomendações detalhadas para futuros eventos com a identificação de tendências e áreas de melhoria. A divulgação dos resultados do projeto junto à comunidade terá a apresentação dos relatórios detalhados e resumos executivos dos resultados, registros fotográficos, divulgação incluindo redes sociais, imprensa apresentando os resultados e impactos do projeto. Implementar essa metodologia ajudará a atingir os objetivos específicos de maneira organizada e eficaz, garantindo o sucesso da coleta seletiva e o reconhecimento do trabalho dos catadores de materiais recicláveis durante as festividades.

CAPACIDADE E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO DA ENTIDADE:

A Associação Gota do Óleo- AGO é entidade atuante no Fórum Lixo e Cidadania da Bahia, atua no Extremo Sul da Bahia a 8 anos no fortalecimento da coleta seletiva solidária de Materiais Recicláveis em 2 linhas de atuação: Prestação de Serviços Ambientais e na organização de catadores e catadoras de materiais recicláveis. Na prestação de Serviços ambientais a AGO trabalha na destinação adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Política Nacional de Educação Ambiental. No que tange ao apoio na organização de catadores e catadoras de materiais recicláveis a AGO busca estratégias que viabilizem uma maior renda para esses trabalhadores, agregando valor aos resíduos sólidos como é o caso da fabricação de vassouras de garrafa pet e do Sabão Aruba feito a partir do óleo de cozinha usado.

Ademais, a AGO executa um convênio com a Secretaria de Administração do Estado da Bahia na coleta dos materiais insensíveis recicláveis nas escolas da Rede Estadual de Educação no Extremo Sul da Bahia, através da destinação adequada desses materiais com atuação no Território de Identidade da Costa do Descobrimento localizado no Extremo Sul da Bahia. Por fim, devemos destacar o Projeto Coleta Seletiva Solidária de Materiais Recicláveis de Eunápolis e Região através do Termo de Fomento 008/2022 da SETRE, com o qual foi possível a aquisição de um caminhão que contribuiu com o aumento na coleta que antes era de 5 Toneladas por mês passando para mais de 30 Toneladas por mês a coleta de materiais recicláveis realizada pela AGO. A elaboração de programas e produtos que garantem o planejamento e a gestão da associação para os próximos anos inclusive dando subsídios para construção do galpão para a associação já é resultado

do aumento da coleta seletiva solidária dos materiais recicláveis, que em 2024 já conta com estrutura de equipamentos para a prensagem do material reciclável agregando mais valor aos materiais recicláveis.

8. OBJETIVO GERAL

Promover a sustentabilidade ambiental e social durante as festividades de São João em Eunápolis e Porto Seguro - BA, através da inclusão e valorização dos catadores e catadoras de materiais recicláveis, incentivando a coleta seletiva solidária de materiais recicláveis e a correta destinação dos resíduos gerados, além de sensibilizar a população sobre a importância da reciclagem e do consumo consciente.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Capacitar e formar catadores e catadoras de materiais recicláveis para atuarem de maneira organizada e segura durante as festividades.
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais adequados para a coleta de resíduos.
- Criar uma rede de apoio e colaboração entre os catadores e os organizadores do evento, garantindo o reconhecimento e valorização do trabalho dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.
- Monitorar e avaliar a efetividade da coleta seletiva solidária de materiais recicláveis durante as festividades, ajustando as estratégias conforme necessário.
- Organizar um sistema logístico eficiente para o transporte dos materiais recicláveis até os pontos de reciclagem.
- Realizar a pesagem e o registro dos materiais recicláveis, fornecendo relatórios sobre a quantidade de resíduos recicláveis coletados durante o evento.
- Realizar uma análise dos dados coletados sobre a quantidade de resíduos recicláveis coletados e a participação dos catadores.
- Divulgar os resultados do projeto junto à comunidade, patrocinadores e órgãos públicos, destacando os benefícios ambientais e sociais alcançados.
- Elaborar um relatório final com as lições aprendidas e as recomendações para futuros eventos sustentáveis.

10. JUSTIFICATIVA

A história da degradação ambiental é descrita por Ferreira e Rosa-Silva (2017) como diretamente relacionada ao desenvolvimento, e à expansão das populações humanas e de suas relações com o entorno. Aqui trataremos a crise, como reflexo do modelo de desenvolvimento capitalista, adotado a partir da revolução industrial, que resultou no aumento do potencial de exploração do planeta. Essa exploração gera uma infinidade de problemas socioambientais como: o acesso precário a uma alimentação de qualidade, acesso a moradia, o direito à terra, tais impactos são resultado de ações antrópicas como: o desmatamento, queimadas, emissão de gases que agravam o efeito estufa, que por sua vez causam a perda de habitat, extinção de grande parte da biodiversidade do planeta e o aparecimento de epidemias e/ou pandemias, como apontam estudos do Painel

Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas-IPCC (2018).

O que orienta o trabalho da AGO são vertentes críticas da Educação Ambiental, nas quais carregam em sua história a construção teórico-metodológica, que foi fortalecida no fórum paralelo das Organizações Não Governamentais - ONGs, na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento a Rio-92. A tenda número 6, era local da realização de uma jornada de Educação Ambiental anfitriã de 1 dos 36 tratados das organizações não-governamentais e Sociedade Civil (VIEZZER; OVALLES,1995:26). Em 1994, dois anos após a conferência, foi criado no Brasil o Programa Nacional de Educação Ambiental - ProNEA, em função da Constituição Federal de 1988 e dos compromissos internacionais assumidos com a Rio-92, tendo como objetivo capacitar o sistema educacional formal e não-formal, em seus diversos níveis e modalidades (DIAS, 2013; MEC, 2012). Para Sorrentino (2005), o ProNEA, reitera um entendimento, historicamente construído, dos desafios no processo dialético de transformação social e cultural.

Nesse sentido a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS carrega em suas disposições gerais mecanismos que buscam garantir a cooperação entre os poderes e a articulação com a finalidade de garantir o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos. Ademais, traz a responsabilidade de integrar a Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA e articular-se com a Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, fundamental no processo de sensibilização da sociedade para efetivação das referidas políticas públicas.

> Um conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelos governo federal, isoladamente ou em regime de cooperação com estados, Distrito Federal, municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos (BRASIL, 2010)

É importante um olhar atento no que se refere ao princípio que carrega a PNRS quando se compromete com uma visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, na qual considera inúmeras variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública (BRASIL,2010). Entre os objetivos da PNRS estão as prioridades, nas aquisições e contratações governamentais, que garantam a "integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos" (BRASIL,2010).

Nesse sentido, o Projeto Arraiá da Coleta Seletiva Solidária está em consonância com objetivos da PNRS e toda a articulação que o envolve, ademais trazem a inclusão sócio produtiva com vistas a promoção de um trabalho decente, fomentando a inclusão social e produtiva dos catadores e catadoras de materiais recicláveis em especial das populações em situação de vulnerabilidade social. O incentivo ao cooperativismo, associativismo, empreendedorismo, e o desenvolvimento de empreendimentos solidários de base popular são focais nas ações empreendidas pela Associação Gota do Óleo.

Cabe destacar, que são instrumentos da PNRS a coleta solidária seletiva de materiais recicláveis, os sistemas de logística reversa que estejam relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; O incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e a educação ambiental (BRASIL,2010). Nos instrumentos econômicos destacamos a implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos com vistas a cooperativas e associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que são formados por pessoas de baixa renda (BRASIL,2010).

Outro instrumento que destacamos é o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos ((BRASIL,2010). Neste

ponto reforçamos o nosso compromisso com a promoção do empreendedorismo, cooperativismo, desenvolvimento sustentável de empreendimentos populares e solidários coletivos, voltados para as vocações territoriais, contribuindo com as cadeias produtivas e atendendo a meta de empreendimento coletivo da economia popular e solidária.

Nós da AGO temos um compromisso firmado com a responsabilidade socioambiental a 8(oito) anos no município de Eunápolis e Região expandindo nossa atuação para o Extremo Sul da Bahia com apoio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, essa possibilidade de chegar mais longe nos dá a possibilidade de contribuir com a organização social de catadores e catadoras de materiais recicláveis. A possibilidade de trabalhar na articulação de grandes eventos como o São João nos possibilita uma maior aproximação e diálogo com esses trabalhadores e trabalhadoras em situação de vulnerabilidade, muitas vezes sendo explorados por atravessadores e sucateiros que pagam valores abaixo do mercado, sem atender a nenhuma norma técnica para a execução da atividade de catador de material reciclável.

Davidson de Magalhães Santos
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Gercilane Santos Dias

Gercilane Santos Dias
Associação Gota do Óleo - AGO

Juremar de Oliveira
Chefe de Gabinete da SETRE

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

METAS	ATIVIDADES	MESES		
		1	2	3
Capacitar catadores antes do evento. Garantir que os catadores envolvidos recebam treinamento em segurança e técnicas de coleta seletiva.	Realizar um diagnóstico inicial para identificar as necessidades de treinamento dos catadores; Criar módulos de treinamento cobrindo temas como técnicas de coleta seletiva, normas de segurança, uso de EPIs, e boas práticas de higiene; Fornecer materiais educativos, como manuais e vídeos instrutivos;		X	
Distribuir EPIs completos (luvas, máscaras, botas, uniformes) para todos os catadores uma semana antes do evento. Garantir que os catadores de materiais recicláveis estejam usando EPIs durante as atividades de coleta.	Listar os tipos de EPIs e materiais adequados para a coleta de resíduos; Comprar os EPIs e materiais necessários; Organizar a entrega dos EPIs e materiais aos catadores; Instruir os catadores sobre o uso correto e a importância dos EPIs; Monitorar o uso dos EPIs durante as festividades para garantir conformidade.		X	
Realizar reuniões de alinhamento com os catadores de materiais recicláveis e organizadores do evento. Estabelecer pontos de apoio operacionais durante todo o evento.	Organizar reuniões periódicas entre catadores e organizadores para discutir logística e cronograma. Nomear líderes entre os catadores para facilitar a comunicação; Estabelecer pontos de apoio no local do evento para fornecer suporte contínuo;	X	X	

	Criar protocolos claros para comunicação entre catadores e organizadores; Coletar feedback dos catadores e organizadores para ajustes durante o evento;			
Implementar um sistema de monitoramento para avaliar diariamente a efetividade da coleta. Realizar ajustes baseados em feedback diário para melhorar as operações.	Estabelecer indicadores como quantidade de resíduos coletados; Designar uma equipe para monitorar as atividades e coletar dados; Realizar reuniões diárias para discutir os resultados e ajustes necessários; Gerar relatórios diários sobre a coleta seletiva; Utilizar ferramentas tecnológicas para facilitar o monitoramento e análise de dados;		X	

Desenvolver um plano logístico detalhado e implementá-lo antes do início do evento. Garantir que 100% dos materiais recicláveis coletados sejam transportados de forma eficiente para os pontos de coleta de materiais recicláveis.	Desenvolver um plano de rotas de coleta e transporte; Coordenar o transporte dos resíduos com base na demanda e capacidade de armazenamento; Nomear responsáveis pela logística e transporte durante o evento.	X	X	
Implementar um sistema de pesagem e registro para 100% dos materiais coletados. Gerar relatórios diários detalhados sobre a quantidade de resíduos reciclados.	Instalar balanças e sistemas de registro no local do evento; Treinar a equipe responsável pela pesagem e registro dos materiais; Elaborar relatórios diários sobre os resíduos reciclados. Realizar verificações periódicas para garantir a precisão dos dados registrados.		X	
Divulgar os resultados para a comunidade e stakeholders durante e após o evento. Campanhas de comunicação para divulgação dos resultados do projeto.	Preparar relatórios detalhados e resumos executivos dos resultados; Planejar e executar uma campanha de comunicação abrangente utilizando redes sociais, imprensa e eventos comunitários; Criar e distribuir materiais promocionais destacando os benefícios ambientais e sociais do projeto.		X	X
Enviar relatório final dentro de um mês após o evento. Garantir que o relatório final inclua recomendações práticas para futuros eventos.**Prazo de envio:De 01 de agosto até 20 de dezembro de 2024 – Apresentação de relatórios**	Reunir todas as informações, dados e feedback dos participantes; Realizar uma análise crítica das estratégias adotadas e seus resultados; Redigir o relatório final detalhando as lições aprendidas e recomendações; Distribuir o relatório para todas as partes interessadas e disponibilizá-lo publicamente.		X	X

De 01 de agosto até 20 de dezembro de 2024 – Apresentação de relatórios

2. ORÇAMENTO

ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAMISA COM IMPRESSÃO E UM PAR DE LUVAS	UNIDADE	150	110,00	16.500,00
SACOS	UNIDADE	1.000	5,00	5.000,00
PLOTAGEM DAS CENTRAIS DE APOIO AO CATADOR	UNIDADE	1	5.000,00	5.000,00
COMBUSTÍVEL (Diesel) Logística de Coleta	LITROS	1.500	7,60	11.400,00
COMBUSTÍVEL (Gasolina)Articulação	LITROS	600	6,60	3.960,00
EXPOSIÇÃO EDUCAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADE	1	1.840,00	1.840,00
TENDA	UNIDADE	1	5.000,00	5.000,00
EQUIPE DE APOIO PARA A GESTÃO DAS CENTRAIS	DIÁRIAS	6 X 15 = 90	170,00	15.300,00
EQUIPE ADMINISTRATIVA	Prestação de Serviço PF	4 x 2 = 8	1.500,00	12.000,00
EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO	Prestação de Serviço PF	2 x 2 = 4	6.000,00	24.000,00
TOTAL				100.000,00

Davidson de Magalhães Santos
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE

Gercilane Santos Dias
Associação Gota do Óleo - AGO

Gercilene Santos Dias



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SÁBADO, 22 DE JUNHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.937

de R$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Data da assinatura: 20/06/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 053/2024 - 001-PMBA-CG
Contratante: O Estado da Bahia, através da PMBA - GCG; Contratado UNIART METAIS E MADEIRA LTDA, CNPJ Nº 47.482.995/0001-38. O Acréscimo no objeto se dará no percentual de 16,25%, correspondente ao valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais), passando o contrato ao valor total de R$ 325.500,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais). Com fulcro no artigo 141, inciso II e III da Lei Estadual 9.433/05, os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 053/2024, permanecem os mesmos. Processo SEI 030.0140.2024.0096671-55. Data da assinatura: 20/06/2024. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - CEL PM/COMANDANTE GERAL DA PMBA.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 034/2024 - SSPBA/PMBA/DAL
Processo SEI nº 030.0393.2024.0032899-27. O Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, e as empresas FLASH INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 04.844.206/0004-00, e PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 02.420.443/0001-67, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 034/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de sinalização para instalação em veículos operacionais e velados. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 20/06/2024.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 034/2024 - SSPBA/PMBA/DAL
Processo SEI nº 030.0393.2024.0032899-27. O Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, e as empresas FLASH INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 04.844.206/0004-00, e PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 02.420.443/0001-67, firmam a presente Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 034/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de sinalização para instalação em veículos operacionais e velados. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Ata. As despesas decorrentes da execução de cada contratação ocorrerão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Assinatura: 20/06/2024.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 034/2024
Processo SEI n. 021.2129.2024.0002444-32. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS E CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZAVEIS E RECICLADOS DE ITABUNA - AACRRI. Dispensa de Licitação n. 013/2024. **OBJETO**: serviços da Coleta Seletiva NO ARENA ZÉ CACHOEIRA, localizada no lote da Quadra C do Loteamento Parque Hugo Kaufmann - ITABUNA. **PRAZO**: será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. **Preço:** R$ 67.776,00 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Carissa Araújo Santos - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 030/2024
Processo SEI n. 021.2129.2024.0002954-28. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Cooperativa de Catadores de Cajazeiras - COOCREJA. Dispensa de Licitação n. 009/2024. **OBJETO:** contratação de serviços da COLETA SELETIVA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPERCUARIAS DA BAHIA. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. **Preço:** R$ 709.990,00 (setecentos e nove mil, novecentos e noventa mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vanise da Silva Menezes dos Reis - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 032/2024
Processo SEI n. 021.2129.2024.0002915-11. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DO PARAGUARY - COOPERGUARY. Dispensa de Licitação n. 011/2024. **OBJETO:** serviços da Coleta Seletiva em PARIPE. **PRAZO:** será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. Preço: R$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Edmundo Goes - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 033/2024
Processo SEI n. 021.2129.2024.0002899-67. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM EM GERAL DA BAHIA - CRG. Dispensa de Licitação n. 012/2024. **OBJETO:** serviços da Coleta Seletiva NA PRAÇA JOSÉ ALENCAR, LARGO DO PELOURINHO. PRAZO: será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. **Preço:** R$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128 / 0.100	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Rodeval Santos de Jesus - representante da Contratada.

RESUMO DO CONTRATO N. 031/2024
Processo SEI n. 021.2129.2024.0002924-11. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: ASSOCIAÇÃO GOTA DO ÓLEO - AGO. Dispensa de Licitação n. 010/2024. **OBJETO:** serviços da Coleta Seletiva na Praça Principal de Porto Seguro - BA. PRAZO: será de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura. **Preço:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101- APG	0.128	5914	33.90.39.00	0007 - SESOL

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Jilcleude Silva Santos - representante da Contratada.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Termo de Contrato nº 15/2024
Processo: 069.1467.2024.0000355-93. **Contratante**: SUDESB. **Contratada**: ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Pessoas - Intermunicipal e Interestadual, originário do Pregão Eletrônico nº 04/2024. **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5642/ Região Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.90.39.000/ Destinação 1.500.0.100.000000.00.00.00. **Valor Global**: R$ 2.143.450,00 (dois milhões e cento e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). **Regime de Execução**: empreitada por preço unitário. **Prazo**: 12 (doze) meses. **Data**: 20/06/2024. **Assinaturas**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Adenilson Batista dos Santos, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021
Processo: 069.1477.2024.0002786-20. **Contratante:** SUDESB. **Contratada**: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Do Aditamento:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 06/2021, por mais 12 (doze) meses, com efeitos iniciais a partir de 05.07.2024 ou até a conclusão do procedimento licitatório, processo administrativo nº 069.1477.2023.0006300-04, o que primeiro ocorrer. **Data:** 19.06.2024. **Assinam**: Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Carlos Alberto Santana Gomes, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO.

RESUMO DO CONTRATO Nº 129/2024.

PROCESSO: 032.1313.2024.0005789-88; **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2024. CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL, CNPJ Nº 14.676.364/0001-09. **OBJETO**: Contratação de show da atração FLÁVIO LEANDRO a ser realizado no dia 23 de junho de 2024, no município de Muniz Ferreira/BA. **VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura do contrato até o dia 23 de agosto de 2024. **VALOR:** R$ 200.300,00 (duzentos mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.700.0.131.101944.01.02.00. **BASE LEGAL**: Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 21.06.2024. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br